



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 -- DE 18 DE JUNHO DE 1959

SERVIDOR PÚBLICO

ANO X — Nº 82

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1968

## COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 104 — Dispensar, Wilson Pereira da Silva, Escriturário Classe B, nível J, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), ora à disposição desta CFP, da função de Substituto do Encarregado do Setor de Direito e Deveres da Seção do Pessoal do Serviço de Administração da mesma Comissão, designado pela Portaria ... CFP-DE-SA — nº 193, de 13 de julho de 1967.

Nº 105 — Designar, Odyr Ney Coutinho Cocchiarale, Escriturário, Classe B, nível J, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), ora à disposição desta CFP, para exercer a função de Substituto do Encarregado do Setor de Direitos e Deveres da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração da mesma Comissão, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários na forma do § 2º do Art. 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 106 — Dispensar, Lélia Jucá Belotti, Taquígrafa, nível 14 do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços, ora à disposição desta CFP, da função do Encarregado do Setor de Divulgação Interna da Seção de Comunicações, do Serviço de Administração, da mesma Comissão designada pela Portaria CFP-DE-SA — nº 41 de 31 de janeiro de 1967.

Nº 107 — Designar, Lélia Jucá Belotti, Taquígrafa, nível 14, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços ... (COFAP), ora à disposição desta ... CFP, para exercer a função de Encarregado do Setor de Classificação e Cargos da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP-DE nºs 13 e 354 de 12 de janeiro de 1967 e 29 de dezembro de 1967 respectivamente.

Nº 108 — Designar Franci do Nascimento Fernandes, Escriturário, Classe B, nível J, do Quadro de Pessoal Contratado da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), ora à disposição desta CFP, para

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

substituir o Encarregado do Setor de Classificação e Cargos da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração da mesma Comissão, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários na forma do § 2º do Art. 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, Substituto do Diretor Executivo.

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 214 — Exonerar Miguel Júlio Varallo, do Cargo em Comissão, de Secretário-Geral, símbolo 2-C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 215 — Dispensar o Pesquisador de Botânica TC-403.21-B, Alceo Magnanini, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Administrador do Parque Nacional da Tijuca, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, do Ministério da Agricultura.

Nº 216 — Exonerar Roberto Onety Soares, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Sivilicultura, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, do Ministério da Agricultura.

Nº 217 — Exonerar José Reynaldo Almirão, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (DFR), símbolo 5-C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 218 — Exonerar Jácio Caldeira de Andrada, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Economia Florestal (DEEF), símbolo 5-C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 219 — Exonerar Ennio Marques Neto, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística (DCE), símbolo 5-C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 221 — Exonerar José Nascimento Ceccatto, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, símbolo 5-C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 224 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.16-C, Dalva Duarte Besouchet, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Administração (SA), símbolo 4-F, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 227 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.16-C, Suavita Pinto Martino, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos (SCC), do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 233 — Designar o Oficial de Administração, AF-201.14-B, Miguel Júlio Varallo, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral, criado pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 234 — Designar o Pesquisador de Botânica TC-403.21-B, Alceo Magnanini, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza (DN), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 235 — Designar o Engenheiro-Agrônomo, TC-101.20-A — Roberto Onety Soares, para exercer o cargo em comissão símbolo 2-C de Diretor do Departamento de Economia Florestal (DF), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 236 — Designar o Agregado ao símbolo 1-F, José Nascimento Ceccatto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Comercialização ... (DC), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 237 — Designar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Dalva Duarte Besouchet, para exercer o cargo em comissão símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Administração Geral (DA), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 238 — Designar o Oficial de Administração, AF-201.16-C, José Reynaldo Almirão, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fomento (DFF), do Departamento de Economia Florestal (DF), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 240 — Designar o Agregado, símbolo 5-C, Ennio Marques Neto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Comércio e Indústria (DCI), do Departamento de Comercialização (DC), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 241 — Designar o Oficial de Administração, AF-201.16-C, Jácio Caldeira de Andrada, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Cadastro e Fiscalização (DCF), do Departamento de Comercialização (DC), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 242 — Designar o Técnico de Administração, AF-601.22-C, — José Pinto Costa, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Pessoal (DAP), do Departamento de Administração Geral ... (DA), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 243 — Designar o Oficial de Administração, AF-201.16-C, Suavita Pinto Martino, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DAG), do Departamento de Administração Geral (DA), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 245 — Designar o Agregado ao símbolo 5-C, Guilherme Konder Fleischmann, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor de Relações Públicas (PR), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 246 — Nomear Oscar Pinto da Luz para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Presidência, criado pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Sylvio Pinto da Luz.

## INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo número INDA — 3.878-68, resolve:

Nº 209 — Dispensa, a pedido, a partir de 1º de março de 1968, Euclides Gonçalves Martins, Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A, funcionário do Ministério da Agricultura, ora à disposição do INDA, da função gratificada,

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing rates for Capital e Interior and Exterior for Semestre and Ano.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Símbolo 1-F, de Chefe da Seção Técnica, da Delegacia Regional deste Instituto, no Estado de Minas Gerais. Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — INDA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34, do Regulamento-Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 116 — Conceder dispensa a Humberto Marinho de Araújo, a partir de 2.1.68, das funções de Chefe da Seção de Fomento e Assistência da Divisão de Agricultura do Departamento de Promoção Agrária, para qual foi designado pela Portaria nº 275 de 1º de agosto de 1966, publicada no Diário Oficial de 9 de agosto de 1966, em caráter precário e transitório. César Reis de Cantanhede Almeida.

Parágrafo único. Os depósitos subsequentes terão os limites mínimos de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) e NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos) respectivamente.

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

De 22.4.68, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo nº Reforma de estatutos sociais

SP-110-68 — Banco da Cidade de Campinas S. A. — Assembléia geral extraordinária de 15.2.68.

da Silva Barros, 200 100, ca função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Arrecadação (C), 4-F, e nomeia-o para exercer o cargo em comissão de Diretor-Médico (B), 7-C, com as atribuições de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização; 402, de 12.3.68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1.4.68 — João Ferreira da Silva, 210.523, da função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização (C), 8-F, e designa-o para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização (C), 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 1.272 — de 15.4.58 — Designa Maria do Carmo de Albuquerque Correia, nº 228.237, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 753 — de 12.3.68 — Nomeia e designa os servidores a seguir discriminados, para exercer os cargos em comissão e as funções gratificadas que especifica, no Hospital do Andaraí: Nadim Achezar, 702.926, Diretor do Hospital, 3-C; José Soares Mandarino, 700.992 — Diretor dos Serviços Administrativos, 5-C — Enio Veloso de Faria, 700.915 — Chefe do Setor de Radiodiagnóstico, 2-F — Adegino Medeiros Filho, 700.917 — Chefe da Seção de Aquisição do Serviço de Material, 5-F — Geraldo Terrieri, 700.044 — Chefe da Clínica Urológica, 2-F — Roque de Vasconcelos, 704.500 — Chefe de Almoxarifado, 3-F — 828, de 5.4.68 — Retificação na DTS-SRGB 698-68, publicada no BS-INPS 53-68, para 02.184, o número da funcionária Isa Lima Rocha; 834, de 8.4.68 — Designa Erotildes dos Santos Brandão, 503.012, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Administração do Serviço de Material, 16-F, no Hospital do Andaraí; 840, de 9 de abril de 1968 — Dispensa — Vicente Lombardo Neto, 616.985, da função gratificada de Chefe da Seção de Folha de Pagamento e Controle de Pessoal (T), 4-F, no Hospital General Vargas, e designa Evangelina No-

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Alterações do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Administrativo na sessão de 7 de março de 1968, ata nº 3.412, devidamente homologada pelo Conselho Superior, conforme ofício nº 136 de 8 de abril de 1968:

TÍTULO III

Das operações

CAPÍTULO III

Da Carteira de Depósitos

SEÇÃO I

Das operações

Art. 27. Não vencerão juros:

IV — As contas de cheques cujos saldos forem inferiores a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos.)

Art. 31. Os depósitos limitados movimentados por meio de cheques ou cadernetas serão iniciados, respectivamente, com importância não inferior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros no-

vos) e NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos.)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 11 (§ 3º, item 7) e 32 (alínea "i"), do Regimento

aprovado pelo Decreto nº 58.324 de 2 de maio de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 322 — Nomear o Engenheiro aposentado Leônidas Alves de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Coordenação da Diretoria de Planejamento e Coordenação deste Departamento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 76-68

Determinações de Serviço

GRUPO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA PERÍCIA MÉDICA

Nº 29, de 17.4.68 — Dispensa, a contar de 16.4.68 — Cecília Viana

Valença Lins, 404.062, da função gratificada de 12-F, em face de sua remoção para a Superintendência Regional no Estado da Guanabara.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 401 — de 12.3.68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1.4.68 — Ananias

gueira de Medeiros, nº 405.942, para exercer a referida função gratificada; 842, de 10.4.68 — Retifica na DTS-SRGRB 700-68, publicada no BS-INPS 53-68, para — Geraldo Ribeiro Leitão o nome do funcionário nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional (M), 6-C, na Coordenação de Bem-Estar.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**

Nº 594 — de 15.4.68 — Designa — Juvenal Ramin Collaco, 207.645, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), 9-F, no Posto Local Marechal Floriano na Agência Central em Curitiba; 600, de 16.4.68 — Retifica a DTS-SRPR número 478-68, publicada no BS-INPS 55-68, na parte referente a função gratificada de Inspetor de Agências, 3-F, para Inspetor Regional, 3-F; 605, de 18.4.68 — Designa Getúlio Luiz Pimentel, nº 405.361, para exercer a função gratificada de Coordenador-Financeiro, 2-F, ficando, consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração (I), 10-C, na data da posse na função gratificada para a qual está sendo designado; 606, de 18 de abril de 1968 — Designa Norma Amélia Valente Marcelino, 406.083 — Agregada, para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico, 4-F, na Coordenação Financeira; 607, de 18 de abril de 1968 — Nomeia Adhemar Maria do Valle, 407.748 — Agregado, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Controle dos Órgãos Locais, 10-C, na Coordenação Financeira.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**

Nº 632 — de 15.4.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.4.68 — Maria Madalena Adad, 407.750, da função gratificada de Encarregado de Turma dos Serviços Auxiliares (C), 8-F, e designa-a para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Controle-Orçamentário (I), 10-F; 634, de 15.4.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.4.68 — Remo Brasil Santos, 410.744, da função gratificada de Encarregado do Setor Orçamentário (I), 10-F, e designa-o para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma (C), 8-F.

**DELEGACIA DO EX-IAPC NO PARANÁ**

Nº 4 — de 25.1.68 — Dispensa Douglas Ribas Fernandes, AC-41.476, da função gratificada de Agente, 4-F, na Agência em Paranaguá.

**Relação INPS nº 77-68**

**Determinações de Serviço**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA**

Nº 824 — de 4.4.68 — Retifica na DTS-713-68, publicada no BS-INPS 55-68, a parte referente ao número da funcionária Nesuty Lima para o nº 700.562; 848, de 15.4.68 — Dispensa, a contar de 3.1.68 — Edna de Andrade, 700.639, da função de confiança de Encarregado de Almoço-Refeição (S), 11-FC, no Posto Matoso, em face do pedido de exoneração do cargo de Assistente de Enfermagem, nível 15, conforme Processo ..... INPS-SRGRB 12.741-67.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº 952 — de 10.4.68 — Dispensa — Alfredo Araújo, 300.587, da função gratificada de Tesoureiro (F), 4-F, tendo em vista sua aposentadoria conforme publicação no BS-INPS número 7-68, designa Manoel Guterres, 300.520, para exercer a função gratificada de Tesoureiro, 4-F, na Coordenação de Tesouraria; 957, de 16.4.68 — A) — Designa Strati João Dolianitti, 400.838, para exercer a

função gratificada de Auxiliar de Administração, 9-F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Setor de Intercomunicações, 12-F — E) — Designa Aimos de Oliveira Guterres, 414.190, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Intercomunicações, 12-F; 959, de 15 de abril de 1968 — Designa — Selda Maria Cardoso Caldas, 403.614, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Documentação Jurídica, 10-F, na Procuradoria Regional.

**Secretaria dos Serviços Gerais Relação SSG nº 93-68**

Demissão de: Sebastião Muniz Carneiro, nº 226.956, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da Administração Central, prevista no artigo 207, da Lei nº 1.711 de 1952, por inobediência do artigo 195, inciso VIII da citada Lei; Mário Melo de Moraes Coutinho, nº 214.061, Estatístico, nível 20, lotado na Superintendência Regional em Brasília, por infrações capituladas nos artigos 195, inciso IV, e 207, inciso VIII, *ex vi* do disposto nos artigos 209 e 207, inciso X, da Lei nº 1.711 de 1952.

Exoneração "ex-officio" a: Francisca Ortega Martinez, nº 225.673, Oficial de Administração, nível 14, Agência do ex-IAPC em Santos, no Estado de São Paulo; Fernanda Eulália dos Santos Vaz, nº 410.209, Escriturária, nível 10, lotada na Superintendência Regional no Estado da Guanabara.

**SECRETARIA DOS SERVIÇOS GERAIS**

**Relação SSG nº 94-68**

Concessão de aposentadoria a: José Garcia, nº 300.475, Médico, nível 22, no Estado do Rio de Janeiro, e Arthur Augusto Itaquí Filho, nº 400.448, Procurador de 1ª Categoria, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34; José Machado Garrão Filho, nº 202.083, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, Victor Naves Abramo, nº 207.809, Médico, nível 22, Aloysio dos Santos Carvalho, nº 603.980, Médico, nível 22, e Walter dos Santos Teixeira, nº 404.846, Médico, nível 22, no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.069 de 1961; Dalila Marques, nº 205.108, Tesoureira-Auxiliar, 1ª Categoria, na Administração Central, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, letra a da Constituição Federal.

Exoneração, a pedido, de: Luiz Antonio Alves Soares, nº 408.050, a contar de 8 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 10, e Jeovah Caldeira Brant, nº 220.228, a contar de 17 de maio de 1967, do cargo de Técnico de Mecanização, nível 14, na Administração Central; Carlos Gilberto Maciel, nº 305.751, a contar de 2 de janeiro de 1968, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, da Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Joel Mitrano, nº 413.243, a contar de 4 de outubro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 8, e Jorge Ubaldino Maia Castro, nº 501.507, a contar de 1º de março de 1967, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro; Hélio Pereira dos Reis, nº 419.082, a contar de 12 de setembro de 1967, do cargo de Servente, nível 5, e Maria Celeste de Queiroz, nº 419.279, a contar de 1º de dezembro de 1967, do cargo de Telefonista, nível 7, da Superintendência Regional no Distrito Federal.

Retificação de Portaria de Aposentadoria nº SSG-SGR-495/67 que concedeu aposentadoria ao Escrivão Fausto Alves Cardoso, nº 305.890, na parte referente ao nível que passa a ser 10 e não 8, como constou.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 80-68**

**PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro (de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 809 — Promover, a partir de 31 de março de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos números 53.480-64 e 60.611 de 1967, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,

Na Série de Classes de Oficial de Administração — AF-201-16.C

a) por Antiquidade:

Antônio Bento de Camargo Filho, ponto nº 1.352, matrícula nº 1.911.064, da classe AF-201-14.B, a classe AF-201-16.C, na vaga decorrente da agregação de Romeu de Almeida, a partir de 3-1-66, conforme apostila publicada no DO Seção I, Parte II, de 8-3-66.

b) por Merecimento:

Anibal Benévolo Galvão, ponto número 1.500, matrícula nº 1.745.840, da classe AF-201-14.B a classe AF-201-16.C, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Cid Gouveia, conforme Portaria nº 1.889, de 22-12-65, publicada no DO Seção I Parte II, de 4-1-66.

Na Série de Classes de Oficial de Administração — AC-201-14.B

c) Por Antiquidade:

1) Maria Cecília Barcielo Tojeiro de Brito e Silva, ponto nº 1.595, matrícula nº 1.791.806, da classe AF-201-12.A a classe AF-201-14.B, na vaga decorrente da agregação de Antônio Gomes de Rezende, conforme apostila publicada no DO Seção I Parte II, de 17-12-65.

2) Tais Lopes do Amaral Nogueira, ponto nº 1.613, matrícula nº 1.791.830, da classe AF-201-12.A a classe AF-201-14.B, na vaga decorrente da promoção de Anibal Benévolo Galvão para a classe 16.C, conforme alínea "b" da presente Portaria.

d) por Merecimento:

1) Beatriz Lúcia Morice Campos, ponto nº 1.573, matrícula nº 1.912.301, da classe AF-201-12.A a classe AF-201-14.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Alydea Galvão de Amorim, conforme Portaria nº 1.872, de 20-12-65, publicada no DO Seção I Parte II, de 3-1-66.

2) Phyrnea Manoel Caixto, ponto nº 1.566, matrícula nº 1.910.841, da classe AF-201-12.A a classe AF-201-14.B, na vaga decorrente da promoção de Antônio Bento de Camargo Filho para a classe 16.C, conforme alínea "a" da presente Portaria.

3) Lydia Sayão Pires do Couto, ponto nº 5.963, matrícula nº 1.910.844, da classe AF-201-12.A a classe AF-201-14.B, na vaga decorrente da agregação de Salvador Batista de Moraes, conforme apostila publicada no DO Seção I Parte II, de 18-7-66.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 810 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.872.652, ponto 2.398, Flávio Wilmann Boicayuva Bulcao para substituir o Chefe da 1ª Procuradoria Henrique de Carvalho Simas, nos seus impedimentos eventuais.

2. Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 1.624, de 13 de outubro de 1967, por motivo da aposentadoria do Procurador Hercílio Ferreira Bandvindo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 811 — Promover, a partir de 31 de março de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos números 53.480-64 e 60.611 de 1967, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,

Na Série de Classes de Enfermeiro — TC-1.201-21.B

a) por Merecimento:

1) Mariada das Dóres Vasquez, ponto nº 2.593, matrícula nº 1.534.413, da classe TC-1.201-20.A a classe TC-1.201-21.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Sebastiana Neves Ribeiro, conforme Portaria nº 1.400, de 7-10-65, publicada no DO Seção I, Parte II, de 1-11-65.

2) Jozete Luzia Leite, ponto número 2.657, matrícula nº 2.005.660, da classe TC-1.201-20.A a classe TC-1.201-21.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Eliza Leite de Oliveira, conforme Portaria nº 1.879, de 22-12-65, publicada no DO Seção I, Parte II, de 4-1-66.

b) por Antiquidade:

Iracema Augusta Guerra, ponto número 2.366, matrícula nº 1.391.322, da classe TC-1.201-20.A a classe TC-1.201-21.B, na vaga decorrente da transferência de Altair Cremlida Alves Arduino, do Quadro do HSE para o Quadro da AC-OOLL, conforme Portaria nº 1.690, de 7-12-65, publicada no DO Seção I, Parte II de 22 de dezembro de 1965.

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no Decreto nº 62.046-68, resolve:

Nº 813 — Retificar a Portaria número 867, de 1 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1967, que aposentou Francisco Luiz da Silva, no cargo de Servente, nível 5, matrícula nº 1.615.377, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declarar que a referida aposentadoria fica efetivada com o mesmo fundamento legal, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do mesmo Quadro.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 814 — Demitir, nos termos do inciso X, do artigo 207, combinado com o inciso IV, do artigo 195, todos

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Cicero de Souza Prieto, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.392.604, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Tarciso Maia*, Presidente.

**PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DO S. P.**

Em 17 de abril de 1968

**Guanabara**

HBF — 13.429 (pensão) — João Cunha — Deferido o pedido formulado por Da. Maria da Conceição Pinto, na condição de irmã inválida.

**Ro Grande do Sul**

HBF — 44.011 (pensão) — Eugênio de Oliveira S. Filho — Indeferido as habilitações de fls. 21 e 22, da mãe viúva e neta de "de cujus".

**Estado do Rio**

HBF — 45.165 (pensão) — Enéas Rocha Marques — Indeferido o pedido de fls. 2 e 3 e autorizado a restituição das reservas.

**Guanabara**

HBF — 22.164 (pensão) — Leão Baptista Vianna de Souza — Indeferido o requerido a fls. 20.

Em 18 de abril de 1968

**Guanabara**

HBF — 46.397 (pensão vitalícia) — Antonio Floriano Carneiro Pinto — Homologada a habilitação do benefício à Da. Ruth, na qualidade de companheira.

HBF — 44.845 (pensão temporária) — Homologada a habilitação da irmã Augusta ao benefício.

**Estado do Rio**

HBF — 20.054 (pensão mensal) — Hernani Madureira — Indeferido o requerimento de Da. Ilda.

**Relação nº 81-68**

**PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 815 — Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 437, de 1º de março de 1968, que designou Judith Guimarães, Atendente, nível 7, matrícula nº 1.395.606, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Locação (CLL) da Seção Local de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

**PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 816 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, item III, parágrafo 1º combinado com o artigo 101, item I alínea a, da Constituição Federal, a Liseth de Carvalho Barroso Escriventário nível 8-A, matrícula número 1.034.816.

Nº 818 — Homologar a Resolução Interna API — nº 13, de 8 de março de 1968, que dispensou Dulce Rosa de Oliveira, Escriventário, nível 8-A, matrícula 1.004.845, de substituta eventual de Walkiria Almeida dos Santos Oliveira, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 819 — Homologar a Resolução Interna API — nº 14, de 8 de março de 1968, que dispensou Dulce Rosa de Oliveira, Escriventário, nível 8-A, que dispensou Dulce Rosa de Oliveira, Escriventário, nível 8-A, matrícula número 1.004.845, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (POK), da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 820 — Homologar a Resolução Interna API — nº 16, de 8 de março de 1968, que dispensou Estrela Adad de Alencar, Escriventário, nível 8-A, matrícula 1.782.187, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (PCS), da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 821 — Homologar a Resolução Interna API — nº 18, de 8 de março de 1968, que designou Estrela Adad de Alencar, Escriventário, nível 8-A, matrícula 1.782.187, para substituir Dulce Rosa de Oliveira, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 828 — Homologar a Res. Interna API nº 19, de 8 de março de 1963, que — nº 19, de 8 de março de 1963 que dispensou Maria Iêda Pedrosa de Sousa, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.523.558, de substituto eventual de Dulce Rosa de Oliveira, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (POK), da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 823 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado do Piauí (API), com as designações de titulares de Funções Gratificadas:

RI nº 15, de 8 de março de 1968 — Designa Dulce Rosa de Oliveira, Escriventário, nível 8-A, matrícula número 1.004.845, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (PIC);

RI nº 17, de 8 de março de 1968 — Designa Estrela Adad de Alencar, Escriventário nível 8-A, matrícula número 1.782-187, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (POK), da Seção de Aplicação de Capital (PIC).

RI nº 20, de 8 de março de 1968 — Designa Maria Iêda Pedrosa de Sousa, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.523.558, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (PCS), da Seção de Aplicação de Capital (PIC).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 824 — Retificar a Portaria número 150, de 3 de fevereiro de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1966 que aposentou Armando Rinaldi Balbi no cargo de Inspetor de Previdência, nível 21-B, matrícula 1.900.867, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o item II, do artigo 176 combinado com o item I, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declarar que a referida aposentadoria fica efetivada com o mesmo fundamento legal, no cargo de Inspetor de Previdência, nível 22-C, do mesmo Quadro, acrescidos de 20% na forma do inciso II, do artigo 184, da supracitada Lei.

Nº 825 — Retificar a Portaria número 178, de 20 de fevereiro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de março de 1967, que aposentou José Juliano dos Santos no cargo de Serventia, nível 5-A, matrícula nº 1.677.469, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o item III, do artigo 173, combinado com o item II, do artigo 173 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declarar que a referida aposentadoria fica efetivada com o mesmo fundamento legal, no cargo de Serventia, nível 6-B, do mesmo Quadro.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 826 — Homologar a Resolução Interna HAK — nº 52, de 15 de março de 1968, que designou Maria da Paz Rodrigues Soares, Escriventário, nível 8-A, matrícula 2.102.108, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Registro Analítico (AKW), da Seção de Contabilidade (AKW), do Hospital Alcides Carneiro (HAK), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 827 — Homologar a Resolução Interna HAK — nº 47, de 15 de março de 1968, que dispensou, a pedido, Vandi Araújo de Lucena, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula 1.033.032, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (AKW), do Hospital Alcides Carneiro (HAK), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 828 — Homologar a Resolução Interna HAK — nº 35, de 15 de março de 1968, que designou Auda Pinto de Aguiar, Agente Social, nível 10, matrícula 1.779.797, para exercer a função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Alimentação (AKO), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 829 — Homologar a Resolução Interna HAK — nº 42, de 15 de março de 1968, que designou Bernardino Bandeira da Silva, Auxiliar de Portaria nível 7-A, matrícula 1.033.359, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Administração do Edifício (AKZ), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 830 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, do Hospital Alcides Carneiro (HAK), com as dispensas e designações de titulares de Funções Gratificadas:

RI nº 31, de 15 de março de 1968 — Dispensa, a pedido, Antonio Américo de Arruda, Médico, nível 22-B, matrícula número 1.617.790 da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (AKD).

RI nº 34, de 15 de março de 1968 — Dispensa, a pedido, Paulo da Silva Freire, Atendente nível 7, matrícula nº 1.779.639, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Alimentação (AKO).

RI nº 37, de 15 de março de 1968 — Dispensa, a pedido, Luzia Almeida dos Santos, Enfermeiro, nível 20-A, matrícula nº 1.945.159, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Enfermagem (AKE).

RI nº 38, de 15 de março de 1968 — Designa Leonete dos Santos Bezerra, Enfermeira, nível 20-A, matrícula 1.954.158, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Enfermagem (AKE).

RI nº 40, de 15 de março de 1968 — Dispensa, a pedido, Gil Carvalho Almeida, Escriventário, nível 8-A, matrícula 1.779.795, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Administração do Edifício (AKZ).

RI nº 41, de 15 de março de 1968 — Dispensa, a pedido, Bernardino Bandeira da Silva, Auxiliar de Portaria nível 7-A, matrícula 1.033.359, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Rouparia (AKR), do Setor de Enfermagem — (AKE).

RI nº 46, de 15 de março de 1968 — Dispensa, a pedido, Cibele Oliveira de Araujo, Escrivente Datilógrafo nível 7, matrícula 1.033.212, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Administração (AKA).

RI nº 48, de 15 de março de 1968 — Designa Vandi Araújo de Lucena, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula número 1.033.032, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Administração (AKA). — *Tarciso Maia*, Presidente.

**PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Conselho Fiscal do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 50 do Decreto-lei 2.865-40, complementada pela letra i do artigo 12 do Regulamento Interno deste Conselho Fiscal, resolve:

Nº 6 — Aposentar, de acordo com os artigos 100 alínea 1ª, combinado da Constituição do Brasil Nelsen com o artigo 101, alínea 1ª, letra b, Dias da Praga, ponto nº CP-4, matrícula nº 1.911.233, ocupante do cargo de Oficial de Administração nível 12 do Quadro do Conselho Fiscal do IPASE.

**RESOLUÇÕES DE 16 DE ABRIL DE 1968**

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65 do Regulamento do HSE, considerando o conteúdo no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 42 — Designar Rosa Alves da Silva, Agente Social PI.901-10-A, ponto nº 7.359, matrícula número 1.028.627, para substituir, nos impedimentos eventuais, Honorina de Abreu, ocupante da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Recreação e Recreio — SRH, do Serviço Social — SMS, da Divisão Médica — SMD, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 73, de 9 de março de 1965.

Nº 43 — Designar Nair Zenardo Bevilacqua, Enfermeiro TC-1201.22-C, ponto nº 1.308, matrícula número 1.745.927, para substituir, nos impedimentos eventuais Maria Antonieta Naves D'Alexandre, ocupante da função gratificada 2-F, de Supervisora Chefe do Ambulatório Central — SCC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 8, de 25 de janeiro de 1965.

**Relação nº 82, de 1968**

**PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 832 — Exonerar, a pedido decorrente de opção, Guilherme Wening, matrícula nº 1.700.678, do cargo de Fotógrafo, nível 13-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos locais, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 97 da Constituição Federal.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 22 de março de 1968.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 833 — Homologar a Resolução Interna HAK-29, de 15 de março de 1968, que designou Helio Vinagre Villar, Médico, nível 21-A, matrícula 1.537.899, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AEC), do Hospital Alcides Carneiro (HAK), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 834 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Viana Ferreira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.055.229.

Nº 835 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wagner de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.056.157.

Nº 836 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o § 1º, do artigo 108, combinado com o parágrafo único, do artigo 139, da Constituição Federal, a Reginaldo Rodrigues de Carvalho, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.101.100.

Nº 837 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Angelina Selvaggio Russo, matrícula 2.029.738, do cargo de Escriturário, nível 8-A, cujo nome constou da relação anexa às Instruções nº 60-62, por ter sido amparado pela Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 8 de setembro de 1967.

Nº 839 — Homologar a Resolução Interna HAK — nº 36, de 15 de março de 1968, que designou Hermes da Silva Costa, Escriturário nível 8-A, matrícula 1.537.823, para substituir Auda Pinto de Aguiar, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Alimentação (AKO), do "Hospital Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 841 — Homologar a Resolução Interna HAK-27, de 15 de março de 1968, que dispensou, a pedido, Everardo Alves Lopes Ferreira, Médico, nível 22-B, matrícula 2.102.163, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AKC), do Hospital Alcides Carneiro (HAK), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 842 — Homologar a Resolução Interna HAK-nº 33, de 15 de março de 1968, que designou José Saturnino Nobrega, Médico, nível 22-B, matrícula 2.102.165, para substituir Luiz Ribeiro, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (AKD), do Hospital Alcides Carneiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 843 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, do Hospital Alcides Carneiro (HAK), com a designação e dispensa de titular de Função Gratificada:

RI — nº 49, de 15-3-68 — Designa Eva Nilda de Gusmão Rocha, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula 1.079.014, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (AKW).

RI — nº 51, de 15-3-68 — Dispensa, a pedido, Eva Nilda de Gusmão

Rocha, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula 1.079.014, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Registro Analítico (AKX), da Seção de Contabilidade (AKW).

Nº 844 — Homologar a Resolução Interna HAK — nº 50, de 15 de março de 1968, que designou Pedro de Andrade Torres, Armazenista, nível 3-A, matrícula 2.280.001, para substituir Fernando Augusto Soares, na Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Material (AKQ), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 845 — Homologar a Resolução Interna nº 44, de 15 de março de 1968, que designou Paulo da Silva Freire, Atendente, nível 7, matrícula número 1.779.639, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Rouparia (AKR), do Setor de Enfermagem (AKE), do Hospital Alcides Carneiro (HAK), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-6, DE 23 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Departamento de Assistência, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar Zuleika Carvalho de Carvalho, Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.655.153, ponto nº 3.152, para substituir Edy Soares de Sá, no cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ata da Sessão Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 1968.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, noventa e sete, salas setecentos e um e setecentos e três, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina em Sessão Ordinária, presentes os Conselheiros Efetivos Iseu de Almeida e Silva, Presidente, Murillo Bastos Belchior, Bruno Atílio Marsiaj, Clarimesso Machado Arcuri, Antônio Moniz de Aragão, Guaraciaba Quaresma Gama, José Bolívar Drummond, José Luiz Tavares Flores Soares e Adamastor do Amaral Lemos Filho. Ausente o Conselheiro Ruy de Souza Pacheco. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, propondo a inversão da Ordem do Dia, o que é aprovado. Ordem do Dia: Aumento de Anuidade e Demais Taxas: Relator Conselheiro Murillo Belchior. — Processo CFM nº 45-67 — CRM do Estado de São Paulo. Aprovada a proposta do CRM, nas seguintes bases: Anuidade NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos); Emolumentos NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), a partir de janeiro de 1968. Processo CFM nº 47-67 — CRM do Estado de Pernambuco. Aprovada a proposta do CRM nas seguintes bases: Inscrição NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos); Carteira Profissional NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos); Anuidade NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), a partir de janeiro de 1968. Processo CFM nº 48-67 — CRM do Estado da Paraíba. Aprovada a proposta do CRM nas seguintes bases: Anuidade NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos); Carteira Profissional NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), a partir de janeiro de 1968. Processo CFM nº 1-68 — CRM do Estado do Ceará. Aprovada a proposta do CRM nas seguintes bases: Inscrição NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos); Anuidade NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos); Carteira Profissional NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a

partir de janeiro de 1968. Processo CFM nº 2-68 — CRM do Estado do Rio de Janeiro. Aprovada a proposta do CRM nas seguintes bases: Inscrição Provisória NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos); Inscrição Secundária (inclusive anuidade) NCr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos); Anuidade NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos); Carteira Profissional via NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos); Carteira segunda via NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), a partir de janeiro de 1968. Em seguida o Sr. Tesoureiro Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, relatou os seguintes Processos de Prestação de Contas: Processo CFM nº 3-68 — CRM do Estado de Alagoas. Exercício de 1966. Aprovado. Processo CFM nº 44-67 — CRM do Estado de Santa Catarina. Exercício de 1966. Aprovado. Processo CFM nº 46-67 — CRM do Estado do Pará. Exercício de 1966. Aprovado. Processo CFM nº 4-68 — CRM do Estado de Santa Catarina. Exercício de 1967. Aprovado. Em seguida o Sr. Presidente comunicou ao Plenário a realização das eleições para os Conselhos Regionais, nos termos da legislação em vigor, ficando aprovadas as seguintes datas: 2 a 31 de junho — registro de chapas; 1 de agosto a 14 de setembro — período preparatório do expediente eleitoral; 15 de setembro — eleições. O Sr. Presidente coloca em discussão o Processo MTPS nº 103.137 de 1966 do Conselho Federal de Farmácia, cuja discussão foi suspensa em virtude do pedido de vista pelo Conselheiro Adamastor Lemos Filho. O Conselheiro Murillo Belchior, comunica haver recebido resposta do Ministério do Trabalho ao telegrama enviado ao Exmo. Sr. Presidente da República, referente ao segundo encontro de Conselhos Regionais, passando a ler o parecer que sobre o assunto emitiu o Consultor Jurídico do Conselho Federal de Medicina. A matéria foi longamente discutida pelos Senhores Conselheiros, especialmente, quanto a orientação que deve ser seguida pelos Conselhos de Medicina com referência aos diferentes problemas da Classe Médica. Em seguida foi discutida a ata da sessão anterior, havendo o Conselheiro Flores Soares apresentado várias retificações às respectivas notas taquigráficas, fazendo as suas justificativas. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da Reunião da Comissão Especial designada pelo Conselho Federal de Medicina em sessão de 6 de novembro de 1967, relativa ao problema de Seguro-Saúde. Com a palavra o Conselheiro Moniz de Aragão, faz uma declaração de voto, justificando o seu ponto de vista. O Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama lê por solicitação do Sr. Presidente, parecer do Consultor Jurídico do Conselho Federal de Medicina, sobre o Processo de Sociedade Médica a ser apreciado pelo Conselho. Esse parecer recebe considerações de alguns Conselheiros. Os Conselheiros Guaraciaba Gama e Clarimesso Arcuri, chamam atenção de que havia Comissão anterior também designada pelo Plenário para estudo do mesmo assunto. Essa Comissão não apresentou entretanto o seu parecer. O Conselheiro Guaraciaba Gama levanta dúvida sobre que parecer deve ser considerado, salientando o fato de que na segunda Comissão haviam elementos estranhos ao Conselho Federal. O assunto foi largamente discutido, ficando decidido nova reunião da Comissão anteriormente designada para o dia 17 de abril. Foi em seguida considerado em Plenário o fato da publicação pela imprensa de São Paulo, de notas extraídas da ata da Reunião dessa Comissão Especial. Foram lidos protestos de alguns Conselhos Regionais, referentes a essa publicação, comunicando o Secretário-Geral Conselheiro Murillo Belchior as providências já tomadas pela Diretoria para averiguação completa desse fato. Foi estudada e aprovada pelo Plenário,

a seguinte Circular a ser enviada a todos os Conselhos Regionais de Medicina, esclarecendo o assunto: "Em face de manifestações recebidas de alguns Conselhos Regionais, o Conselho Federal de Medicina comunica: 1 — Em sua reunião realizada nesta data, tomou conhecimento de notícias sobre conclusões de Comissão designada para fim específico. 2 — O Conselho Federal de Medicina não tomou decisão sobre o assunto e desautoriza qualquer conclusão a respeito. 3 — A Diretoria do Conselho Federal de Medicina continuará averiguando a origem das notas distribuídas à imprensa. 4 — Em face das circunstâncias, resolveu convocar nova reunião para decisão definitiva. 5 — O Conselho Federal de Medicina reafirma que, não abrirá mão de suas prerrogativas legais, na decisão dos altos problemas que lhe são submetidos. 6 — O Conselho Federal de Medicina repele atitudes de pressão, qualquer que seja sua origem, considerando-se devidamente capacitado para julgar e decidir os casos de ética médica. Atenciosas saudações. Ass. Iseu de Almeida e Silva, Presidente; Murillo Belchior, Secretário-Geral e Clarimesso M. Arcuri, Tesoureiro". Foi também aprovado pelo Plenário, telegramas respostas às manifestações recebidas de alguns Conselhos Regionais. A Diretoria ficou autorizada a continuar a averiguação do fato em questão, havendo o Plenário ouvido de todo os seus membros que integraram a Segunda Comissão, de que não autorizaram ou divulgaram os fatos nela discutidos. Com a palavra o Conselheiro Guaraciaba Gama lê seu relatório sobre Processo que lhe havia sido distribuído, referente a Sociedade Médica, não sendo discutido devido ausência do advogado. O Conselheiro Moniz de Aragão apresenta o Processo CFM nº 42-67 — CRM do Estado da Guanabara Consulta formulada pelo Dr. Natalino Totoni. Passa a ler o seu Parecer, que aplica na íntegra os termos do Parecer do Conselheiro Relator do CRM do Estado da Guanabara. Em seguida o Sr. Presidente considerando decisão do Plenário de não ser apreciado na presente sessão referentes a Seguro-Saúde em face das circunstâncias já mencionadas. Confirma a Comissão composta dos Conselheiros Moniz de Aragão, Bolívar Drummond e Ruy Pacheco, para apresentar o seu Parecer sobre as conclusões do Segundo Encontro de Conselhos Regionais. Com a palavra o Conselheiro Bolívar Drummond apresenta proposta referente a prerrogativas médicas em caráter excepcional o que foi aprovada. Com a palavra o Conselheiro Murillo Belchior, comunica fato ocorrido com base no artigo 48 da Lei de Segurança Nacional. Apresenta expediente a ser enviado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos seguintes termos: "O Conselho Federal de Medicina, autarquia vinculada ao Secretariado de Estado vem formular veementemente apelo Vossência sentido pelo Ilustre Ministro Justiça revogação artigo quarenta e oito (48) Lei Segurança Nacional considerado inconstitucional pelo Ilustre Presidente Egrégio Superior Tribunal Militar e objeto da mencionada representação presidente Conselho Federal Ordem Advogados Brasil pt Como sabe Vossência competente aos Conselhos Medicina controle exercício profissional médicos todo pt cabendo-lhe inclusive suspensão exercício profissional casos previstos em Lei pt Conselho Federal Medicina considera seu dever solicitar apelo Vossência para que Poder Executivo venha tomar iniciativa revogação mencionado artigo que atenta contra liberdade profissional assegurada Constituição pt Respeitosas saudações — Ass. Iseu de Almeida e Silva, Presidente CFM — Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral CFM". O assunto foi discutido sendo aprovado o envio do telegrama nos termos propostos. Antes de en-

errar a sessão os Conselheiros Brun Marsiaj e Bolivar Drummond, solicitam sejam consignados em atas votos de pesar pelos falecimentos dos irmãos, respectivamente do Sr. Presidente e do Secretário-Geral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às quatorze horas e quarenta minutos, sendo convocada nova reunião para o dia 18 de abril do corrente ano, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral e pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva.

RESOLUÇÃO Nº 317

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 45-67 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 13 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade e Emolumentos, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina:

Table with 2 columns: Item, Value (NCR\$). II - Anuidade 10,00; Emolumentos 10,00.

III — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1968.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1968. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 318

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 47-68 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 13 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Taxa de Inscrição, Carteira e Anuidade, organizada pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina:

Table with 2 columns: Item, Value (NCR\$). II - Taxa de Inscrição 40,00; Carteira 10,00; Anuidade 15,00.

III — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1968.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1968. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 319

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 48-67 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 13 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Taxa de Inscrição e Carteira Profissional, organizada pelo Conselho Regional de Medicina da Paraíba e submetida à apreciação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina:

Table with 2 columns: Item, Value (NCR\$). II - Anuidade 15,00; Taxa de Inscrição 10,00; Carteira Profissional 1,00.

III — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1968.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1968. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 320

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958,

e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 1-68 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 13 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Taxa de Inscrição, Anuidade e Expedição de Carteira, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina:

Table with 2 columns: Item, Value (NCR\$). II - Taxa de Inscrição 10,00; Anuidade 10,00; Expedição de Carteira 3,00.

III — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1968.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1968. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 221

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto

número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 2-63 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 13 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Inscrição Primária, Inscrição Secundária (inclusive anuidade), Anuidade, Carteira primeira via e Carteira segunda via, organizada pelo Conselho de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina:

Table with 2 columns: Item, Value (NCR\$). II - Inscrição primária 5,00; Inscrição secundária (inclusive anuidade) 24,00; Anuidade 20,00; Carteira (1ª via) 4,00; Carteira (2ª via) 5,00.

III — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1968.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1968. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 15

Autuada: Cia. Açucareira São Geraldo.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 811-57 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso ex officio, desde que a decisão recorrida guarda conformidade com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Açucareira São Geraldo, proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Seretaczinho, município do Estado de São Paulo, por infração ao art. 29 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrente ex officio, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o auto teve por base o fato de haver a usina dado saída a 149 sacos de açúcar por ela produzidos na safra 1957-58, sem o prévio pagamento da taxa de defesa correspondente;

Considerando, porém, que, antes da iniciada a ação fiscal, já havia a usina pago os tributos devidos;

Considerando que o comparecimento espontâneo do contribuinte, para liquidação do débito, sanou a ação fiscal posterior;

Considerando o mais que dos autos consta.

Acordam, por maioria de votos, de acordo com o Sr. Relator, em negar provimento ao recurso ex officio, confirmando-se a decisão de primeira instância, que julgou o auto de infração improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Juarez Marques Pimentel, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — Ful presente. — Hélio Cavalcanti Pina, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "Pelo provimento do recurso, para o efeito de ser reformado o acórdão e condenado o autuado na forma do parecer retro de fls. 27-8.

Em 6 de janeiro de 1960. — José Mota Maia.

ACÓRDÃO Nº 16

Autuados: Antônio Campolongo e Irmão Biagi S. A. — Açúcar e Alcool (Usina da Pedra).

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 12-61 — Estado de Minas Gerais.

Não se mantida decisão de primeira instância que está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados, Antônio Campolongo, comerciante em São Sebastião do Paraíso; e a firma Irmãos Biagi S. A. — Açúcar e Alcool, proprietária da Usina da Pedra, do município de Serrana, ambos no Estado de Minas Gerais, por infração, o primeiro, aos arts. 38 combinado com o 40 e a letra "b" do art. 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e a segunda, ao disposto nos arts. 38 e 40 do mesmo diploma legal, sendo Recorrente "ex officio", a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que, com a juntada das fotocópias das Notas de Remessa apreendidas pela Fiscalização, ficou evidenciado não ter havido, tanto da parte do vendedor como do comerciante comprador, a menor parcela de má-fé;

Considerando, assim, que é de ser mantida a decisão recorrida.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantida a decisão de primeira instância que julgou o auto insubsistente quanto à sonegação das taxas, por não ter sido comprovado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente. — Mário Pinto Campos, Relator.

Ful presente. — Hélio Cavalcanti Pina, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "Pelo não provimento do recurso.

Em 7 de julho de 1967. — Hélio Cavalcanti Pina.

ACÓRDÃO Nº 17

Recorrente: Usina Santa Terezinha S. A. — Açúcar e Alcool.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 535-59 — Estado de São Paulo.

Considerando não haver, no caso, clandestinidade da mercadoria, dá-se provimento ao recurso, em parte, para o efeito de az impor, tão somente, a multa simples.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente, Usina Santa Terezinha S. A. — Açúcar e Alcool, proprietária da Usina Santa Terezinha, sita em Nova Louzã, município de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, por infração ao art. 1º e seus §§ 1º e 2º do Decreto-lei número 5.998, de 18 de novembro de 1943, sendo Recorrida a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o resultado da diligência efetuada demonstrou ter havido, tão somente, a utilização do saldo de uma nota de entrega de álcool de uma usina por outra;

Considerando que essa providência não foi precedida de autorização do Instituto;

Considerando, todavia, não haver, no caso, clandestinidade da mercadoria, nem sonegação de tributos;

Considerando o mais que dos autos consta.

Acordam, por maioria de votos, de acordo com o Sr. Relator, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento, em parte, ao recurso de fls. 19-20, para o efeito de reduzir a multa ao valor da indenização prevista em lei, pela utilização irregular de nota de expedição destinada à outra usina. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Juarez Marques Pimentel, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator.

Ful presente. — Hélio Cavalcanti Pina, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador. "De acordo.

Em 9 de maio de 1963. — José Ribamar X. C. Fontes."

ACÓRDÃO Nº 18

Recorrente: Fernandes Azevedo — Bebidas Ltda.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 421-55 — Estado do Rio de Janeiro.

Dá-se provimento ao recurso voluntário, para o efeito de julgar-se improcedente o auto de infração, dada a falta de adequação da disposição legal em que se fundamentou o autuante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente, a firma Fernandes Azevedo — Bebidas Ltda., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, artigo Distrito Federal, por infração ao art. 116 e seu § 1º do Decreto-lei nº 28.149, de 5 de janeiro de 1949, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrida a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o dispositivo legal pertinente seria o art. 68 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e não o art. 71 desse diploma legal, cuja referência à legislação do Imposto de Consumo objetiva, apenas, a aplicação das normas processuais respectivas, tudo sem prejuízo de nova autuação, à critério da Divisão de Arrecadação e Fiscalização;

Considerando o mais que dos autos consta.  
Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso voluntário, para o fim de ser julgado improcedente o auto de infração, por falta de adequação da disposição legal em que se fundamentou o autuante. O dispositivo legal pertinente seria o art. 68 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e não o art. 71 do mesmo diploma legal, cuja referência à legislação do imposto de consumo objetiva apenas a aplicação das normas processuais respectivas, tudo sem prejuízo de nova autuação, à critério da Divisão de Arrecadação e Fiscalização. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente. — *Arrigo Domingos Falcone*, Relator.

Fui presente. — *Hélio Cavalcanti Pina*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "De acordo com o ponto de vista esposado no parecer retro da Dra. N. V. Alvarenga Ribeiro.

Em 11 de janeiro de 1963. — *José Ribamar X. C. Fontes*."

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1968**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 502 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.172-68, dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Diretor — Carlos Alberto de Andrade Pinto, símbolo 4-C, o Sr. Edison Alves Furtado, a partir de 1.4.68 e, designa para a vaga decorrente, a partir da mesma data, o Engenheiro Agrônomo, nível 20 — Benjamin Constant de Oliveira da Costa Barros.

Nº 504 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.442-68, apresentar o Mecânico de Motores a Combustão nível 12 — Aurino dos Santos, da Agência de São Paulo, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 12, acrescidos de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 169, inciso II do citado Estatuto e de mais 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 506 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.589-68, exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8 — Fernando Fagundes Tavares Freire, da Agência de São Paulo, a partir de 9.2.68.

Nº 508 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52 e considerando o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 66-1740, de 9.11.66 (Processo nº 7 (14-66)) em cujo Relatório a Comissão concluiu estar comprovada a infringência ao disposto no artigo 191, § 1º, do Estatuto dos Funcionários desta Autarquia, aplicar ao indiciado Perito da Silva Vendas, a pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 191, II, § 1º, do referido Estatuto. Depois de feitas as anotações devidas

nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão.  
Nº 509 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52 e considerando o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 67-1073, de 3.7.67 (Processo nº 13 873-67) em cujo Relatório a Comissão concluiu estar comprovada a infringência ao disposto no artigo 191, § 2º do Estatuto dos Funcionários desta Autarquia, aplicar ao indiciado João Baptista dos Santos, a pena de demissão, na conformidade do previsto no artigo 191, § 2º, do referido Estatuto. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão.

**PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1968**

Nº 512 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do Processo nº 45.976-67, apresentar o Agregado, símbolo 6-C — Francisco Tarciso Redolgia, da Agência de São Paulo, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao símbolo 6-C, acrescidos de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 169, inciso III do citado Estatuto e de mais 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computadas em dobro, 2,5 (dois e meio) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do referido dispositivo regulamentar.

Nº 514 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.157-63 apresentar o Agregado, símbolo 2-F — Carlos de Andrade Souza, da Agência do Rio, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao símbolo 2-F, acrescidos de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 169, inciso II, do citado Estatuto e de mais 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento).

Nº 515 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 746-68, apresentar o Agregado, símbolo 7-C — Maria Haydée de Moraes Miranda, da Agência de Vitória, de acordo com o artigo 100, § 1º, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 7-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento).

Nº 518 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52 e considerando o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 65-1009, de 21.10.65 (Processo nº 37 332-65) em cujo Relatório a Comissão concluiu estar comprovada a infringência ao disposto no artigo 191, inciso I, do Estatuto dos Funcionários desta Autarquia, aplicar ao indiciado Paulo Eduardo Olyntho Rehder, a pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 191, inciso II, do referido Estatuto. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão.

**PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1968**

Nº 521 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, da Agência de Curitiba, símbolo 5-F, o Escriturário, nível 8 — Lívio Moreira Vianna, e, investí-lo na função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da referida Agência, símbolo 3-F.

Nº 522 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, da Agência de Curitiba, símbolo 5-C, o Oficial de Administração, nível 12 — Wally Jotom. — *Caio de Alcântara Machado*.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1968**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, item VI, do Decreto nº 60.459, de 13.3.67, e de acordo com o processo SUSEP nº 4.317-67, resolve:

Nº 96 — Designar Neuza Batinga de Mendonça, nível 10-B, Escriturária do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 182, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP na Bahia, padrão GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados. — *Raul de Sousa Silveira*.

**PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1968**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 97 — a) tornar sem efeito a Portaria nº 45, de 12 de fevereiro de 1968;

b) designar João Rodrigues, Oficial de Administração, padrão B, do Quadro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à disposição desta Superintendência, ponto nº 6, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguros e Garantia da Divisão de Seguros e Capitalização, do Departamento Técnico Atuarial da SUSEP, padrão GF-2, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, item VI, do Decreto nº 60.459, de 13.3.67, resolve

Nº 98 — Designar Cleonor Vasconcelos de Carvalho, Oficial de Administração, nível 16, do Quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência para exercer a função de Chefe da Seção de Coordenação Fiscal (SCF) da Divisão de Orientação e Controle (DOC), do Departamento de

Fiscalização da SUSEP, padrão GF-1 e, Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados. — *Raul de Sousa Silveira*.

**CIRCULAR Nº 9, DE 22 DE MARÇO DE 1968**

A Superintendência de Seguros Privados, na forma do que dispõe o art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atendendo ao que foi proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e considerando parecer constante do processo SUSEP nº 7.325-67, resolve:

1. Retificar a expressão "Cláusula 310 da TSIB — Cobertura de Queda de Raio", constante da Circular número 13, de 17-11-67, da SUSEP, para Cláusula nº 310 da TSIB — Danos Elétricos".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Raul de Sousa Silveira*.

**CIRCULAR Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 1968**

A Superintendência de Seguros Privados, na forma do que dispõe o art. 65, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atendendo ao que foi proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e considerando os pareceres constantes do processo MIC 4.209-66, resolve:

1. Aprovar as seguintes alterações da Tarifa de Seguros de Tumultos, Motins e Riscos Congêneres do Brasil:

1) a alínea b, item 1 do artigo 4º — Bens não cobertos, como segue:

"b) obras de vidro externas, tais como: portas, janelas, paredes, vitrines, tabuletas, anúncios e semelhantes".

2) incluir uma nova alínea e, alterando-se a e atual para f, no artigo 6º, assim redigida:

"e) para fins de taxação, são consideradas "Obras de Vidro Externas" aquelas passíveis de, pela natureza de sua exposição, serem atingidas pelo rudo externo do risco, excetuados os basculantes, as portas e janelas, desde que construídos com outros materiais e vidros comuns".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. — *Raul de Sousa Silveira*.

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

**Conselho Nacional de Geografia**

**Relação DO nº 6**

**PORTARIAS**

Do Presidente:  
Portaria QPEX nº 245, de 1 de abril de 1968 — O Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º, item V, do Decreto nº 61.127, de 2 de agosto de 1967, e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto-lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, resolve:

— Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arnaldo Vieira Lima, Redator, classe C, nível 22, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, da função gratificada de Assistente Técnico da Presidência, símbolo 1-F.

Portaria nº 442, de 22 de agosto de 1966 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Proc. CNG número 3.427-66, resolve:

Designar Marina Leite de Castro Soares, Técnico de Administração, nível 20-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, para substituir o Diretor da Divisão de Administração do referido Conselho, por motivo de viagem a serviço, a Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711-52, bem como nas suas faltas e demais impedimentos (Replicada por ter sido com incorreções no D.O. n.º 10, de 13-1-67 e no B. S. n.º 759).

**Apostilas**

Do Diretor da Divisão de Administração:

Na Portaria nº 283, de 23 de dezembro de 1950, de Mário Belfort Galvão, foram assinadas, em 9 de abril de 1968, Apostilas, no seguinte teor:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria foi classificado na classe "B", do nível 20, da série de classes de Redator, de acordo com o Decreto nº 60.484, de 14 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 27 de março de 1967".

O servidor a quem se refere a presente Portaria foi enquadrado, em caráter provisório, na classe "C", nível 22, da série de classes de Redator, segundo a Portaria nº 1, de 4 de abril de 1967, do Chefe da Seção do Pessoal, publicada no Boletim de Serviço nº 770, de 7 de abril de 1967.

Do Secretário-Geral:

Na Portaria SG-241, de 20 de agosto de 1964, de Alcione de Faria Mello Carvalho, foi assinada Apostila, em 20 de abril de 1965, no seguinte teor:

O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo MF, tendo em vista o que consta do Proc. CNG nº 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1964, do Sr. Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-216, de 29 de julho de 1964, de Eduardo Costa Filho foi assinada Apostila, em 7 de março de 1966, no seguinte teor:

O servidor a quem se refere a presente Portaria fica agregado ao Quadro de Pessoal, deste Conselho, no símbolo 4-F, tendo em vista o que consta do Processo CNG 5.469-65, de acordo com o art. 1.º da Lei número 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1964, do Sr. Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-70, de 9 de abril de 1965, de Euclides Rodrigues Pereira foi assinada Apostila, em 27 de abril de 1965, no seguinte teor:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, fica agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo 4-F, tendo em vista o que consta do Proc. CNG nº 6.509-65, de acordo com o art. 1.º da Lei nº 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1964, do Sr. Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-190, de 25 de setembro de 1960, de Ferdinando Bontentuit Christó foi assinada Apostila, em 15 de setembro de 1965, no seguinte teor:

O servidor a quem se refere a presente Portaria fica agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo 4-F, tendo em vista o que consta do Proc. CNG nº 6.323-64, de acordo com o artigo 1.º da Lei nº 1.741-52, e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1964, do Sr. Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-166, de 16 de junho de 1964, de Moacyr Medina foi assinada Apostila, em 9 de março de 1966, no seguinte teor:

Retificando a apostila feita, em 20 de agosto de 1965, fica o servidor agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo 2-F, tendo em vista o que consta do Processo CNG nº 6.178-64 de acordo com o art. 1.º da Lei número 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1964, do Sr. Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-151, de 22 de outubro de 1953 de Sílvia Galvão foi assinada Apostila, em 25 de abril de 1966, no seguinte teor:

O servidor, a quem se refere a presente portaria, fica agregado ao Q.P., deste Conselho, no símbolo 3-F de acordo com o art. 1.º da Lei número 1.741-52, e Parecer 076-H, de 3 de novembro do Sr. Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-64, de 19 de março de 1965, de Zuracy Rosa de Mello, foi assinada Apostila, em 27 de abril de 1964, no seguinte teor:

O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo 4-F, tendo em vista o que consta do Processo CNG — nº 343-65, de acordo com o art. 1.º da Lei nº 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3-11-64, do Consultor-Geral da República.

Na Portaria SG-151, de 9-10-63, de Emilia Carlos Soares Alves, foi assinada Apostila, em 3-5-65, no seguinte teor: — O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo 6-F, tendo em vista o que consta do Proc. CNG-549-65, de acordo com o art. 1.º

da Lei nº 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1965 do Sr. Consultor-Geral da República.

Relação DO nº 7

PORTARIA

Do Presidente:

Portaria QPEX nº 270, de 9 de abril de 1968, do Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º item V, do Decreto nº 61.127, de 2 de agosto de 1967, e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, e ao § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, bem assim o que consta no processo nº IBG-236 de 1968, — Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Lafayette Pereira Guimarães, no cargo da classe C, nível 22, da série de classes de Redator, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao vencimento do referido cargo, acrescido de 20 % (vinte por cento).

Apostila

Do Diretor da Divisão de Administração do IBG:

Na Portaria nº 176, de 29 de junho de 1964, de Maria José de Almeida Cruz, foi assinada Apostila, em 16 de abril de 1968, no seguinte teor: — A servidora a quem se refere a presente Portaria voltou a ocupar a classe B, do nível 14 da série de classes de Pessoal de Administração, por ter seu n.º de quadramento retificado pelo Decreto nº 59.865, de 26 de dezembro de 1966, publicado no Diário Oficial, de 29 de dezembro de 1966.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No Contrato de Prestação de Garantia nº A-101, deste Banco, inscrito no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 25.4.68, páginas 897 a 900:

Página 897 — onde se lê: Garantia nre

Leia-se: Garantia entre

Onde se lê: art. 17 — alíneas g e ...

Leia-se: art. 18 — alíneas g e l

Página 898 — onde se lê: Primeira

— exarada em 18.3.1968, aprovação do Sr. Ministro ...

Leia-se: Primeira — exarada em 18.3.1968, aprovação do Exmo. Sr. Ministro...

Onde se lê: Primeira — aeronaves fairchild — modelo FG-227-B...

Leia-se: Primeira — aeronaves Fairchild — modelo FH-227-B...

Onde se lê: Primeira — 1) colocação à disposição da Avalizada a importância de US\$ 8.300,00...

Leia-se: Primeira — 1) colocação à disposição da Avalizada a importância de US\$ 8.300,00...

Onde se lê: Primeira — a) as importâncias efetivamente desembolsadas e aos juros correspondentes...

Leia-se: Primeira — em 30 de junho e 30 de dezembro...

Leia-se: Primeira — em 30 de junho e 31 de dezembro...

Onde se lê: Cláusula Segunda — III — Documentos desta clade, dos contratos firmados com EXIMBANK e FAIRCHILD...

Leia-se: Cláusula Segunda — III — Documentos desta cidade dos contratos firmados com EXIMBANK e FAIRCHILD...

Onde se lê: Terceira — § 2º — a Avalizada complementado...

Leia-se: Terceira — § 2º — a Avalizada complementar os cursos desse depósito dentro de 48 (quarenta e oito) horas do Aviso de Débito emitido pelo Banco...

Página 899 — onde se lê: Sétima — § 3º — Regularização, Segurança ou conservação de direitos...

Leia-se: Sétima — § 3º — Regularização, Segurança ou conservação de direitos...

Onde se lê: Nona — Garantia — I — Turbinas sobressalentes de fabricação "Rolls-Royce" marca Dart...

Leia-se: Nona — Garantia I — Turbinas sobressalentes de fabricação "Rolls-Royce" marca Dart-7...

Onde se lê: Nona — Garantia — 2ª. a) o conjunto de cada aeronave, equipada com uas turbinas...

Leia-se: Nona — Garantia — 2ª a) o conjunto de cada aeronave, equipada com suas turbinas...

Onde se lê: Nona — II a) o Banco por este instrumento, seu bastante procurador, com poderes especiais para praticar todos os atos necessários a que essa venda se realize de modo perfeito e regular...

Leia-se: Nona — II a) o Banco por este instrumento, seu bastante procurador, com poderes especiais para praticar todos os atos necessários a que essa venda se realize de modo perfeito e regular...

Onde se lê: Décima — I, cinco (5) aeronaves "Fairchild" FH-2278 prometidas hipoteca...

Leia-se: Décima — 1, cinco (5) aeronaves "Fairchild" FH-2278 prometidas em hipoteca...

Onde se lê: Décima — II, quatro (4) turbinas sobressalentes...

Leia-se: Décima — II, quatro (4) turbinas sobressalentes...

Onde se lê: Décima Primeira — Obriga-se a Avalizada a bem administrar os bens que nstituirão a garantia do Tesouro Nacional, mantendo-os em perfeito estado de conservação e produtividade; a os aludidos bens ter sempre quites...

Leia-se: Décima Primeira — obriga-se a Avalizada a bem adminis-

trar os bens que constituirão a garantia Extraordinária que será realia do Tesouro Nacional, mantendo-os em perfeito estado de conservação e produtividade; a ter os aludidos bens sempre quites...

Onde se lê: Décima Segunda — este contrato não poderão, a sua vigência ser gravados de quaisquer...

Leia-se: Décima Segunda — este contrato não poderão, a sua vigência, ser gravados de quaisquer...

Onde se lê: Décima Terceira — Reforço de Garantia — Se se verificar qualquer ocorrência que venha a determinar diminuição ou depreciação de arantia aqui prevista, a Avalizada comunicará, incontinenti, e por escrito o fato ao Banco, a fim de que este possa...

Leia-se: Décima Terceira — Reforço de Garantia — Se se verificar qualquer ocorrência que venha a determinar diminuição ou depreciação da garantia aqui prevista, a Avalizada comunicará, incontinenti e por escrito, o fato ao Banco, a fim de que este possa...

Onde se lê: Décima Quarta — § 4º — Obriga-se ainda a Avada.

Leia-se: Décima Quarta — § 4º — obriga-se ainda a Avalizada ...

Onde se lê: Décima Quarta — § 5º — Decretos-leis nº 73, de 21.11.1966, nº 68...

Leia-se: Décima Quarta — § 5º — Decretos-leis nº 73, de 21.11.1966, nº 168...

Onde se lê: Décima Quinta — Parágrafo único — A obrigação assumida nesta Cláusula somente rá relevada quando, mediante declaração do Instituto de Resseguros do Brasil, ao Banco ficar demonstrado que o vulto do risco não pode ser absorvido pelo mercado segurador brasileiro, ou se o prêmio do uro em companhia estrangeira com cláus brasileiro do seguro no país, for inferior a 120% (cento e vinte por cento) do prêmio do mesmo seguro em companhia brasileira...

Leia-se: Décima Quinta — Parágrafo único — A obrigação assumida nesta Cláusula somente será relevada quando, mediante declaração do Instituto de Resseguros do Brasil, ao Banco ficar demonstrado que o vulto do risco não pode ser absorvido pelo mercado segurador brasileiro, ou se o prêmio do seguro em companhia estrangeira, com cláusula expressa de liquidação de seguro no país, for inferior a 120% (cento e vinte por cento) do prêmio do mesmo seguro, em companhia brasileira...

Página 900 — Onde se lê: Décima Nona — a) ... o saldo devedor garantido da Avalizada existente no 30º (trigésimo) dia seguinte ao da expedição do Aviso de sa data; a multa acima referida será por cento) ao ano, após decorridos...

Leia-se: Décima Nona — a) ... o saldo devedor garantido da Avalizada existente no 30º (trigésimo) dia seguinte ao da expedição do Aviso do Banco, supra-referido: 3% (três por cento) ao ano, após decorridos 90 (noventa) dias...

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem a Assembléia zada em sua sede social, prédio nº 32 da Rua 15 de novembro, Corumbá,

MT, no dia 2 de maio de 1968, às 9,00 horas, para tratar da alienação de todos os bens do Departamento do Alto Paraná. Caso, por motivo de força maior, a Assembléia não puder ser realizada na data acima mencionada, o Senhor Representante da União Federal, como única acionistas, será avisado via telegráfica ou telefônica sobre a nova data. — Gerardo Luiz Brandão Ungerer, Diretor Presidente.

Dias: 29, 30 de abril e 2-5.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16